



LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO E EXCLUSÃO CONCURSO de CONTRATAÇÃO DE ESCOLA/ CONTRATAÇÃO LOCAL

Grupo de Recrutamento 410

Aviso n.º 3

<u>H03</u>

2022/2023

Escola Portuguesa de Cabo Verde - Centro de Ensino e Língua Portuguesa, EPCV-CELP.

Legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 213/2015, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

CANDIDATOS ADMITIDOS, COLOCADOS E NÃO COLOCADOS:

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Classificação Académica	Graduação Profissional	Situação
4733800223	Heiton Quintino	15,000*	15,259*	Colocado H01
2693305845	Bárbara Peixoto	11,000*	11,045*	Não Colocada

^{*}De acordo com o n.º 11, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho da redação atual.

Relembra- se que;

- 1. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se presencialmente ou por via eletrónica (concursos.epcv@gmail.com) até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 2. A apresentação é realizada na escola, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação
- 3. Quando a apresentação não puder ser presencial pode efetuar-se por escrito até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação para o endereço referido no presente Aviso através de uma declaração de compromisso de honra, indicando o nome do candidato/a, nº de Aviso de Abertura do Concurso, número do horário a concurso, nº de horas semanais do horário e grupo de recrutamento do horário aceite, assim como o motivo da não apresentação presencial.





- 4. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.
- 5. No início do contrato de trabalho deve o candidato colocado, apresentar à direção da escola a documentação autenticada ou os respetivos documentos originais, bem como toda a documentação necessária de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

Praia, 26 de agosto de 2022

